



# **Universidade Federal de Santa Catarina**

**Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**

**Departamento de Atenção à Saúde**

**Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**

Campus Prof. João Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil  
[www.dsst.ufsc.br](http://www.dsst.ufsc.br), [dsst@contato.ufsc.br](mailto:dsst@contato.ufsc.br), (48) 3721-4262

**No. 008/DAS/18**

**DATA: 18/09/2018**

## **LAUDO PERICIAL**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CCA**

**DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.

# DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 008/2018

ÓRGÃO: CCA – DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Sumário

1- INTRODUÇÃO .....	3
2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES .....	3
3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS .....	3
4- METODOLOGIA EMPREGADA .....	3
5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas) .....	4
6- LAUDOS PERICIAIS .....	4
Laboratório de Nutrição Animal, de Microbiologia Digestiva e de Cunicultura .....	5
Laboratório de Forragicultura .....	7
Laboratório de Bioquímica e Morfofisiologia Animal .....	9
Laboratório de Parasitologia Animal, de Microbiologia e de Imunologia .....	11
Laboratório de Tipificação de Carcaça e Genética .....	13
Laboratório de Anatomia Animal .....	15
Laboratório de Ensino e Pesquisa de Genética Animal .....	17
Biotério de Bovinos de Corte (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	19
Biotério de Bovinos de Leite (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	21
Biotério de Avicultura (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	23
Biotério de Coelhos (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	25
Biotério de Suínos (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	27
Biotério de Equinos (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	29
Biotério de Ovinos (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	31
Laboratório de Apicultura (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	33
Laboratório de Agrostologia (Fazenda Experimental da Ressacada) .....	34
Secretarias Administrativas e Salas de Professores .....	35

  
**Jerko Ledic Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
**Dra. Andréa Beninca de Almeida**  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

## **1- INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS realizou visitas técnicas a esta unidade de ensino e pesquisa. Estas visitas ocorreram nos meses de novembro de 2017 e março de 2018 e contaram com as presenças do Engenheiro de Segurança do Trabalho Jerko Ledic Neto e da Médica do Trabalho Andréa Benincá de Almeida, bem como contaram com as informações da chefia de Departamento e demais servidores dos locais periciados.

## **2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES**

O Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural do CCA executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

## **3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

## **4- METODOLOGIA EMPREGADA**

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS;

## DAS/PRODEGESP/UFSC - LAUDO PERICIAL N° 008/2018

ÓRGÃO: CCA – DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito à segurança do trabalho de cada ambiente;
- Em alguns laboratórios são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexos). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC;
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

### 5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

***Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raios-X.***

### 6- LAUDOS PERICIAIS

A seguir serão apresentados os Laudos Periciais de cada setor separadamente.

  
**Jerko Ledic Neto**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
**Dra. Andréa Benício de Almeida**  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Laboratório de Nutrição Animal, de Microbiologia  
Digestiva e de Cunicultura**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Nutrição Animal, de Microbiologia Digestiva e de Cunicultura	<u>Riscos Químicos:</u> Manipulação de ácido sulfúrico, nítrico e fosfórico.	Qualitativo	Habitual*	<b>Média (10%)</b>	Não há	Ver Anexo
	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO.					
	Manipulação de substância cancerígena (hexano).	Qualitativo	Habitual*	<b>Máxima (20%)</b>		
	Emprego de produto (éter de petróleo/ benzina) contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes.	Qualitativo	Habitual*	<b>Média (10%)</b>		
	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho em contato com animais ou material infecto contagante em laboratórios de análise clínica e histopatologia.	Qualitativo	Permanente*	<b>Média (10%)</b>		

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

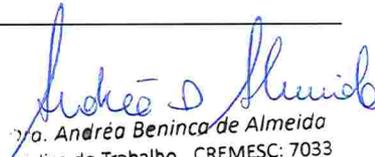
- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

CCA 18/09/2018

Página 5 de 35

  
**Jerko Ledić Neto**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Laboratório de Nutrição Animal, de Microbiologia  
Digestiva e de Cunicultura**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico **ácido acético, ácido clorídrico, ácido fórmico, tolueno, acetona e álcool metílico** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes EPIs:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luvas para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com fluídos e vísceras;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança com proteção lateral;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- O manuseio dos agentes químicos deve ser feito em área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local;
- Todo produto químico após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Laboratório de Forragicultura

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Forragicultura	<u>Risco Químico:</u> Manipulação de ácido sulfúrico.	Qualitativo	Habitual*	<b>Média (10%)</b>	Não há	Ver Anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledić Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Benincá de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7032  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

## Laboratório de Forragicultura

### ANEXO

#### Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico: **acetona, ácido clorídrico, ácido acético, etanol (acetaldéido) e etilenoglicol** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luva para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Jaleco de algodão ou material sintético;
  4. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  5. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

**Laboratório de Bioquímica e Morfofisiologia Animal**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Bioquímica, e Morfofisiologia Animal	<u>Risco Químico:</u> Manipulação de ácido sulfúrico e nítrico.	Qualitativo	Habitual*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo
	<u>Risco Biológico:</u> Contato com material infecto-contagante ( <i>S. aureus</i> , <i>E. coli</i> e <i>Pseudomonas sp.</i> ) em laboratório de análise clínica e histopatologia.	Qualitativo	Permanente*	Média (10%)		

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

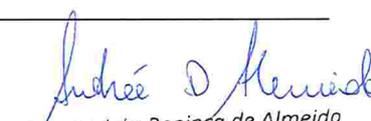
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

CCA 18/09/2018

Página 9 de 35

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

## Laboratório de Bioquímica, e Morfofisiologia Animal

### ANEXO

#### Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico: **acetona, ácido clorídrico, etanol, metanol e acetonitrila** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luvas para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com material infecto contagiante;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

**Laboratório de Parasitologia Animal, de Microbiologia e de Imunologia**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Parasitologia Animal, de Microbiologia e de Imunologia	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho em contato com animais seus fluídos e vísceras em laboratório de análise clínica e histopatologia.	Qualitativo	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório foi identificado o uso de uma substância química quantitativa (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

**Laboratório de Parasitologia Animal, de Microbiologia e de Imunologia**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição ao agente de risco químico **formol** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luvas para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com fluídos e vísceras;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Laboratório de Tipificação de Carcaça e Genética

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Tipificação de Carcaça e Genética	<u>Risco Biológico:</u> Contato com animais, seus fluídos e vísceras em laboratório de análise clínica e histopatologia.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

**Laboratório de Tipificação de Carcaça e Genética**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de riscos químicos: **ácido clorídrico, acetona, clorofórmio e fenol** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luvas para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com fluídos e vísceras;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

**Laboratório de Anatomia Animal**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Anatomia Animal	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho em contato com animais, seus fluídos e vísceras em gabinetes de anatomia.	Qualitativo	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

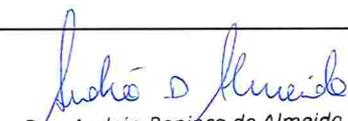
- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Laboratório de Anatomia Animal**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de riscos químicos: **formol, metanos e álcool etílico** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luvas para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com fluídos e vísceras;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava olhos de emergência;
  3. Capela química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Laboratório de Ensino e Pesquisa de Genética Animal

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Ensino e Pesquisa de Genética Animal	<u>Risco Químico:</u> Ácido sulfúrico.	Qualitativa	Habitual*	<b>Média (10%)</b>	Não há.	Ver anexo
	<u>Risco Biológico:</u> Contato com animais, seus fluídos e vísceras em laboratório de análise histopatologia.	Qualitativa	Permanente*	<b>Média (10%)</b>		

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

**Laboratório de Ensino e Pesquisa de Genética Animal**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de riscos químicos: **ácido clorídrico e acetona** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos e biológicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
  2. Luva para proteção contra agentes químicos de PVC;
  3. Luvas de látex para trabalho com fluídos e vísceras;
  4. Jaleco de algodão ou material sintético;
  5. Óculos de segurança recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
  6. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
  7. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
  1. Chuveiro de emergência;
  2. Lava Olhos de emergência;
  3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

**Biotério de Bovinos de Corte**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Bovinos de Corte (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

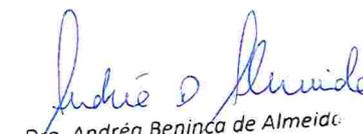
\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 703:  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Biotério de Bovinos de Corte**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

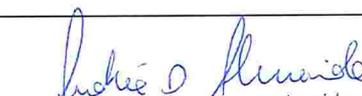
- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de borracha nitrílica, PVC ou outro material impermeável;
  5. Luvas para palpação e inseminação artificial de uso veterinário, confeccionada em polietileno com cobertura de ombro;
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

  
**Jerko Ledic Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

CCA 18/09/2018

Página 20 de 35

  
Andréa Benjca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Biotério de Bovinos de Leite**

**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Bovinos de Leite (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

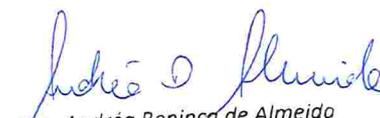
\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Biotério de Bovinos de Leite**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de borracha nitrílica, PVC ou outro material impermeável;
  5. Luvas para palpação e inseminação artificial de uso veterinário, confeccionada em polietileno com cobertura de ombro;
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

**Biotério de Avicultura**

**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

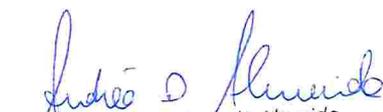
Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Avicultura (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Beninca de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Biotério de Avicultura**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades no Biotério de Avicultura deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de látex para manipulação de vísceras e fluídos;
  5. Luvas de raspa de couro cano longo durante manipulação das aves que ofereçam risco de perfuração por garras, unhas e bico;
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Biotério de Coelhos

### (Fazenda Experimental da Ressacada)

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Coelhos (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

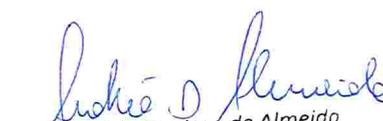
\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

**Biotério de Coelhos**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades no Biotério de Coelhos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Óculos de segurança;
  3. Jaleco de TNT;
  4. Luvas de látex para manipulação de vísceras e fluídos;
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

  
**Jerko Ledić Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

CCA 18/09/2018

Página 26 de 35

  
Dr. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

## Biotério de Suínos

### (Fazenda Experimental da Ressacada)

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Suínos (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASI 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Benincá de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Biotério de Suínos**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de látex para manipulação de vísceras e fluídos;
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Biotério de Equinos

### (Fazenda Experimental da Ressacada)

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Equinos (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Beninca de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Biotério de Equinos**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de látex para manipulação de vísceras e fluídos;
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

## Biotério de Ovinos

### (Fazenda Experimental da Ressacada)

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Biotério de Ovinos (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco Biológico:</u> Trabalho destinado ao atendimento e tratamento de animais.	Qualitativa	Permanente*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledić Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Benincá de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Biotério de Ovinos**  
**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

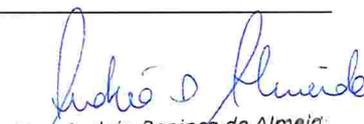
- Durante as atividades envolvendo contato com glândulas, vísceras ou fluídos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
  1. Calçado de segurança impermeável com propriedades antiderrapantes;
  2. Jaleco de TNT;
  3. Óculos de segurança;
  4. Luvas de borracha látex.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto**, serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, recomenda-se:
  1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
  2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
  3. Uso de botas de borracha cano longo durante caminhadas em locais com possibilidade de presença de animais peçonhentos.
  4. Uso de chapéu ou boné;
  5. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
  6. Uso de repelente contra insetos;
  7. Óculos com proteção contra raios UV.
- Os EPI deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

  
Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

CCA 18/09/2018

Página 32 de 35

  
Dra. Andréa Beninca de Almeida  
Médica do Trabalho CREMESC: 703.  
DSST/DAS/SEGESP  
Siape: 2198161

## Laboratório de Apicultura

### (Fazenda Experimental da Ressacada)

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Apicultura (Fazenda Experimental da Ressacada)	Não identificado.	----	----	Não há.	Não há.	*

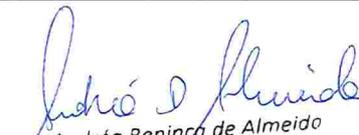
\* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Beninca de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Laboratório de Agrostologia**

**(Fazenda Experimental da Ressacada)**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

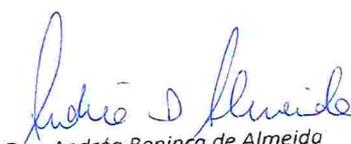
Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Agrostologia (Fazenda Experimental da Ressacada)	Não identificado.	----	-----	Não há.	Não há.	*

\* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

  
**Jerko Ledic Neto**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

  
 Dra. Andréa Beninca de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161

**Secretarias Administrativas e Salas de Professores**

**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Secretarias (administrativas) e salas de professores	Não identificado	-----	-----	Não há	Não há	*

\* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

*Jerko Ledić Neto*  
**Jerko Ledić Neto**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

*Dr. Andréa Beninga de Almeida*

Dr. Andréa Beninga de Almeida  
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033  
 DSST/DAS/SEGESP  
 SIAPE: 2198161